

LEI Nº 1.458, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

***Modifica a redação do artigo primeiro da Lei nº 1.430/93,
que dá denominação a logradouro público.***

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica com a seguinte redação o artigo primeiro da Lei nº 1.430/93, de 24 de julho de 1993:

Art. 1º. *Fica denominada Deputado Cristovam Chiaradia, o trecho da Rua Monsenhor Dutra, que fica situada no Loteamento Mendes Ribeiro.*

Art. 2º. Os demais artigos da Lei nº 1.430/93, continuam com a redação original.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 22 de outubro de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal